



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 3.112, de 1º de junho de 2026

Altera a legislação que institui o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo.

Art. 2º - A [Lei nº 1.898, de 31 de maio de 2005](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** - ...

...

IV - poderá fornecer produtos derivados de britagem (rachão, rachãozinho, pedra britada nº 2, pedra britada nº 1, pó de pedra) destinados à colocação em acessos e pátios de propriedades rurais;

...

§ 1º - ...

...

II - 20 m³ (vinte metros cúbicos) por unidade produtiva rural, em se tratando de fornecimento de produtos derivados de britagem, sendo possível o aumento daquele limite, de acordo com a necessidade e mediante laudo elaborado por técnico do Município;

...

§ 13 - Na hipótese de, no momento do fornecimento dos produtos derivados de britagem, o Município não dispor de estrutura suficiente para o transporte, o beneficiário poderá realizar a retirada diretamente junto à empresa fornecedora, mediante autorização assinada exclusivamente pelo Secretário da pasta competente, ficando os custos do transporte integralmente a cargo do beneficiário.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIO LEAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
E DE SERVIÇOS PÚBLICOS